

RESOLUÇÃO Nº 25/2006

(Publicada no Diário Oficial de 28/04/2006)

Alterada pela Resolução nº 36/08, para incluir no art. 1º a produção de caixas d'água de polietileno.

Ver Resolução nº 48/13, que prorrogou por mais 72 (setenta e dois) meses o prazo de fruição dos benefícios.

Retificada pela Resolução nº 119/13.

Ver a Resolução nº 162/12 que prorrogou por mais 72 (setenta e dois) meses o prazo de fruição dos benefícios concedidos por esta Resolução.

Habilita a TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413/02, 8.435/03, 8.665/03, 8.868/04, 9.152/04, 9.188/04, 9.513/05 e 9.651/05,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES, CNPJ nº 84.684.455/0070-95, instalada no município de Camaçari - neste Estado, para produzir tubos, conexões, acessórios sanitários, caixas d'água de polietileno, composto PELDB rotomoldagem e composto MO PELDB rotomoldagem - NCM 3901.1010, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 119, de 03/09/13, DOE de 05/09/13, para incluir a produção de composto PELDB rotomoldagem e composto MO PELDB rotomoldagem - NCM 3901.1010, efeitos a partir de 05/09/13.

Redação anterior dada ao art. 1º pela Resolução nº 036, de 02/04/08, DOE de 08/04/08, para incluir no art. 1º a produção de caixas d'água de polietileno, efeitos até 04/09/13:

"Art. 1º Considerar habilitado aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES, CNPJ nº 84.684.455/0070-95, instalada no município de Camaçari - neste Estado, para produzir tubos, conexões, acessórios sanitários e caixas d'água de polietileno, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios."

Redação original, efeitos até 07/04/08:

"Art. 1º Considerar habilitado aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES, CNPJ nº 84.684.455/0070-95, instalada no município de Camaçari - neste Estado, para produzir tubos, conexões e acessórios sanitários, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:"

I - diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições internas de resina de PVC e polietileno, de estabelecimentos industriais onde sejam exercidas as atividades enquadradas na CNAE-Fiscal, sob o código nº 2431-7/00, nos termos do item 4, alínea *a*, inciso XI do art. 2º do Decreto nº 6.734/97 e alterações, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.

II - dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 72 (setenta e dois) meses para fruição dos benefícios, contados a partir do 1º dia do mês subsequente à publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado, incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de abril de 2006.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente